

CENTRO UNIVERSITÁRIO FG (UNIFG)  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO

**Cyntia Cordeiro Santos**

**A TEORIA DINÂMICA DO ÔNUS DA PROVA E SUA APLICABILIDADE NO  
PROCESSO DO TRABALHO**

Dissertação de Mestrado, apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário FG (UNIFG).

Prof. Dr. Flávio Barbosa Quinaud Pedron  
Orientador

Guanambi/BA

2018

## RESUMO

O presente trabalho examina a compatibilidade da teoria da distribuição dinâmica do ônus da prova com a teoria geral do processo e, mais especificamente, com o processo do trabalho. A referida técnica poderá ser empregada pelo julgador sempre que houver desequilíbrio entre as partes litigantes em matéria probatória, relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de uma das partes na produção da prova por quem detém o ônus ou, ainda, à maior facilidade na prova do fato contrário por quem não possui o ônus. Pela dinamização dos encargos probatórios, que se fundamenta nos princípios da isonomia e cooperação entre os sujeitos processuais, não é aceitável o estabelecimento abstrato e prévio do ônus da prova, bem como é indiferente a posição assumida pela parte na demanda e a natureza dos fatos discutidos. Neste estudo, analisa-se, primeiramente, os contornos do processo cooperativo, entendido como modelo de processo democrático, em oposição aos modelos inquisitivo e dispositivo de processo. Ato contínuo, distingue-se o direito constitucional processual e o direito processual constitucional, sendo pormenorizados os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório, isonomia e acesso à jurisdição qualitativo. Em seguida, são abordados aspectos referentes à teoria geral da prova e aspectos gerais acerca da teoria da distribuição dinâmica do ônus da prova. Por fim, são avaliadas a aplicabilidade da distribuição do ônus da prova no processo do trabalho, tanto antes quanto depois da Reforma Trabalhista (Lei n. 13.4067/2017), os requisitos para aplicação supletiva e subsidiária das normas do CPC/2015 ao processo laboral, a aplicabilidade da regra *in dubio pro operario* em matéria de prova e a possibilidade da distribuição dinâmica por convenção entre as partes.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito processual civil; Direito processual do trabalho; Distribuição dinâmica do ônus da prova; Prova; Ônus da prova.

## ABSTRACT

This paper examines the compatibility between the theory of the dynamic distribution of the burden of proof on the procedural law in a general way and, specially, on labor procedural law. The aforesaid technique may be deployed by the judge always when there may be imbalance between the litigants in proof discipline, related to the impossibility or excessive difficulty of one of the parties on the production of the evidence to one who detain its burden or, still, to the major facility on the production of the evidence of the opposite fact by the one who does not detain its burden. By the dynamization of the burden of the proof, what is founded on the principles of isonomy and cooperation between the procedural subjects, it cannot be accepted the previous and abstract establishment of the burden of the proof, as well as it is indifferent the position assumed by the party on the suitcase and the nature of the facts discussed on that. On this study, it is analyzed, firstly, the outlines of the cooperation for settlement on a law, what is understood as a model of democratic procedure, in opposition to the inquisitorial and dispositive models of procedures. Onward, it distinguishes the procedure constitutional law and constitutional procedural law, where it describes in detail the constitutional principles of due process of law, contradictory, isonomy and qualitative access to the courts. On the sequence, it approaches aspects related to the general proof theory and general aspects of the theory of the dynamic distribution of the burden of proof. Eventually, are evaluated the applicability to the dynamic distribution of the burden of proof on labor procedural law, such before as after the labors law reform by the federal act n. 13.467/2017, the requisites to the supplementary and subsidiary application of the rules of the Brazilian Civil Procedure Code of 2015 to the labor procedure, the applicability of the rule *in dubio pro operario* on the proof discipline and the possibility of application of the dynamic distribution of the proof by agreement of both parties.

**KEYWORDS:** Civil procedural law; Labor procedural law; Dynamic distribution of the burden of the proof; Proof; Burden of the proof.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>2 PROCESSO COOPERATIVO COMO PARADIGMA DE PROCESSO DEMOCRÁTICO</b>	<b>15</b>
<b>2.1 O PROCESSO COOPERATIVO EM CONTRAPOSIÇÃO AOS MODELOS INQUISITIVO E DISPOSITIVO</b>	<b>26</b>
<b>2.2 DIREITO CONSTITUCIONAL PROCESSUAL E DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL</b>	<b>30</b>
<b>2.3 PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO</b>	<b>31</b>
2.3.1 DEVIDO PROCESSO LEGAL	34
2.3.2 CONTRADITÓRIO	38
2.3.3 ISONOMIA	43
2.3.4 ACESSO À JUSTIÇA QUALITATIVO	46
<b>2.4 OS PODERES-DEVERES INSTRUTÓRIOS DO JUIZ</b>	<b>50</b>
<b>3 PROVA NA TEORIA GERAL DO PROCESSO</b>	<b>58</b>
<b>3.1 DEFINIÇÃO E FINALIDADE</b>	<b>63</b>
<b>3.2 MOMENTO E LUGAR DA PRODUÇÃO DA PROVA</b>	<b>67</b>
<b>3.3 OBJETO DE PROVA</b>	<b>69</b>
<b>3.4 VALORAÇÃO DA PROVA</b>	<b>80</b>
<b>3.5 ÔNUS DA PROVA</b>	<b>86</b>
3.5.1 CONCEITO	87
3.5.2 ÔNUS DA PROVA OBJETIVO E SUBJETIVO	91
<b>3.6 TEORIA ESTÁTICA DO ÔNUS DA PROVA</b>	<b>95</b>
<b>4 TEORIA DA DISTRIBUIÇÃO DINÂMICA DO ÔNUS DA PROVA</b>	<b>99</b>
<b>4.1 DEFINIÇÃO</b>	<b>102</b>
<b>4.2 DISTINÇÃO ENTRE REDISTRIBUIÇÃO E INVERSÃO DO ÔNUS DAPROVA (CDC)</b>	<b>106</b>
<b>4.3 PROCEDIMENTO DE DINAMIZAÇÃO</b>	<b>111</b>
4.3.1 CABIMENTO	111
4.3.1.1 Aptidão para a prova	115
4.3.1.2 Prova diabólica	117
4.3.1.3 A prova de fato negativo ou de fato contrário	120
4.3.2 MOMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA	123

4.3.3 NECESSIDADE DE DECISÃO FUNDAMENTADA	125
4.3.4 MEIO RECURSAL DE IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO	127
<b>5 APLICABILIDADE DA TEORIA DINÂMICA DO ÔNUS DA PROVA NO</b>	<b>129</b>
<b>PROCESSO DO TRABALHO</b>	
5.1 APLICAÇÃO SUPLETIVA E SUBSIDIÁRIA DO CPC/2015 AO	130
<b>PROCESSO DO TRABALHO</b>	
5.2 A REFORMA TRABALHISTA	137
5.3 PROCEDIMENTO A SER SEGUIDO NO PROCESSO DO	142
<b>TRABALHO</b>	
5.4 PROVA E O PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO	145
5.5 AS CONVENÇÕES SOBRE ÔNUS DA PROVA	148
6 CONCLUSÃO	156
REFERÊNCIAS	168

## 1 INTRODUÇÃO

Com o estabelecimento do Estado Democrático de Direito, o processo deixou de ser visto como instrumento de efetivação do direito material, passando a ser encarado como meio de alcançar a ordem jurídica justa. Por sua vez, diante da superação dos modelos inquisitivo e dispositivo e sob a perspectiva do processo cooperativo, retirou-se o protagonismo do julgador, o qual deve ser apenas mais um participante da dinâmica processual. Deste modo, deve o juízo, ao lado e em colaboração com as partes, buscar a mais eficaz e justa solução jurídica para o litígio.

De fato, com a superação de uma ideia autoritária de processo e conforme uma concepção de contraditório como direito de informação e influência na construção do provimento jurisdicional, o processo surge como uma espécie de procedimento realizado em contraditório, em que os vínculos de sujeição das partes, perante o magistrado, são substituídos por direitos de liberdade de participação. Neste sentido, a decisão judicial aparece como uma construção coletiva, elaborada a partir dos argumentos trazidos pelas partes e não mais da consciência discricionária exclusiva e subjetiva do julgador.

A prova sempre foi uma questão tormentosa na seara processual e surgem ainda maiores dificuldades quando a parte não consegue produzir as provas de suas alegações em juízo. Assim, diante dessas situações, as regras de distribuição do ônus da prova serão a técnica empregada pelo julgador para determinar a quem cabia a prova e qual seria a desvantagem processual decorrente da não produção de prova.

Sob a ótica de superação dos parâmetros político liberais e eleição das garantias constitucionais de acesso à jurisdição qualitativo, contraditório e de ampla

defesa, será examinado o direito à prova como desdobramento do devido processo legal constitucionalizado pela CR/1988, bem como a realocação do ônus da prova como instrumento da efetiva concretização do direito material face a garantia da isonomia das partes no processo.

A regra geral de distribuição dos encargos probatórios é definida pelo legislador nos arts. 373, do CPC, e 818, da CLT, os quais estabelecem a distribuição do ônus por um critério estático, definido de acordo com a natureza dos fatos a serem provados em juízo (constitutivos, modificativos, impeditivos ou extintivos) e a posição da parte na demanda (se autor ou se réu). Com o tempo, todavia, verificou-se que a regra geral (ou estática) é ineficaz em certas situações, diante das peculiaridades de determinados casos concretos, sendo desenvolvida, como medida complementar à mesma, a técnica de distribuição das cargas probatórias dinâmicas.

Sob este ângulo, verifica-se que, embora aplicável na maioria das lides postas sob exame do judiciário, a teoria estática do ônus da prova não é o meio adequado de resolução do conflito em todas as demandas, diante da peculiaridade de determinados casos concretos, uma vez que deixa de observar eventual impossibilidade da parte em cumprir com seu encargo. Isso porque a prática judicial tem revelado a existência de limitações às garantias constitucionais do acesso à ordem jurídica justa e à isonomia entre as partes, que decorrem das imperfeições da própria sistemática processual ou da realidade socioeconômica.

Assim, é que o magistrado, com a nova sistemática processual de incremento dos seus poderes na condução do processo, tem o dever de reverter a situação de desvantagem de uma das partes, sempre que se afigure na lide a maior capacidade probatória de qualquer uma delas, associada à extrema dificuldade de produção de prova da parte contrária, de modo a restaurar o equilíbrio na dinâmica processual.

Desta forma, em razão da insuficiência da técnica estática da distribuição do ônus da prova, como forma de restabelecer a isonomia entre as partes, foi desenvolvida a teoria das cargas probatórias dinâmicas, a qual determina a redistribuição do encargo probatório, de modo que ele recaia sobre a parte que, embora originalmente não o possuísse, tiver melhor aptidão para produzir a prova. Sua origem remonta aos novos contornos da teoria do processo moderno, que enxerga o processo não mais num fim em si mesmo, mas como instrumento de

concretização do direito fundamental de acesso a um provimento judicial efetivo e justo.

Inicialmente, desenvolvida pela doutrina e jurisprudência, a teoria dinâmica do ônus da prova foi acolhida, normativamente, pelo Código de Processo Civil de 1973, que determinou a possibilidade dessa ser realizada por acordo entre as partes no parágrafo único do seu artigo 333. O Novo Código de Processo Civil, no seu art. 373, §§1º a 4º, continuou autorizando a possibilidade de flexibilização do ônus através de convenção entre as partes e estendeu sua aplicação, ainda, para os casos determinados por lei e pelo juiz da causa.

Segundo o §1º do art. 373 do CPC/2015, pode o julgador determinar a aplicação da teoria dinâmica do ônus da prova nos casos determinados por lei ou diante das peculiaridades do caso concreto, relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de uma das partes na produção da prova por quem detém o ônus ou, ainda, à maior facilidade na prova do fato contrário por quem não possui o ônus. Verifica-se, portanto, que a referida técnica será empregada pelo julgador sempre que houver desequilíbrio entre as partes em matéria probatória, as quais podem estar relacionadas as suas condições técnicas, culturais, sociais ou informacionais.

Destarte, o presente trabalho pretende, a partir do exame das normas de processo contidas na Constituição Federal, examinar a compatibilidade da teoria dinâmica do ônus da prova com o processo de modo geral e, mais especificamente, com o processo do trabalho. Com tal finalidade, serão levantadas as vantagens e os riscos que podem decorrer da sua aplicação, especialmente, no que se refere à ameaça da isonomia entre as partes e à imparcialidade do juiz da causa.

Para tanto, no primeiro capítulo, faz-se uma digressão histórica dos modelos de processo existentes até hoje, sendo examinadas as características e apontadas as principais distinções entre o modelo dispositivo do Estado Liberal e o modelo inquisitivo do Estado do Bem-Estar Social. Em seguida, analisa-se o atual modelo cooperativo de processo, surgido a partir da construção da ideia de processo como procedimento realizado em contraditório em que todos os sujeitos processuais se encontram em simétrica paridade. Distingue-se, ato contínuo, entre direito constitucional processual e direito processual constitucional, sendo pormenorizados os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório, isonomia e

acesso à jurisdição qualitativo. Por fim, estuda-se os poderes instrutórios do juiz, sob a perspectiva do processo democrático.

No segundo capítulo, são abordados os aspectos referentes à teoria geral da prova, tais como: a sua definição e a sua finalidade, o momento e o lugar da produção da prova, o objeto da prova, a valoração e o ônus da prova, o conceito de ônus da prova e a teoria estática do ônus da prova.

No terceiro capítulo, estudam-se aspectos gerais acerca da teoria da distribuição dinâmica do ônus da prova, dentre os quais, a distinção entre a redistribuição e a inversão do ônus da prova prevista no Código de Defesa do Consumidor, o procedimento de dinamização, as suas hipóteses de cabimento, as noções de aptidão para a prova, a prova diabólica, a prova de fato negativo ou de fato contrário, qual o momento da distribuição do ônus da prova, a necessidade de decisão fundamentada e o meio recursal de impugnação da decisão que determina ou não a flexibilização do encargo probatório.

No quarto capítulo, é avaliada a aplicabilidade da distribuição do ônus da prova no processo do trabalho, tanto antes quanto depois da Reforma Trabalhista (Lei n. 13.4067/2017), bem como são analisados os requisitos para aplicação supletiva e subsidiária das normas do CPC/2015 ao processo laboral. Por fim, examinam-se duas particularidades do processo trabalhista: a primeira, diz respeito à aplicabilidade da regra *in dubio pro operario* em matéria de prova e a segunda é relativa à possibilidade ou não de ocorrer a distribuição dinâmica por convenção entre as partes.

Dessa forma, o presente estudo utiliza, como fontes primárias, as pesquisas bibliográfica e jurisprudencial sobre o tema proposto e usa como método de abordagem o hipotético-dedutivo.

É certo que a discussão sobre a viabilidade da aplicação da referida teoria dinâmica foi arrefecida com a modificação da redação do art. 818 da CLT pela Lei n.13.467/2017 (Reforma Trabalhista), passando o texto consolidado a prever expressamente a sua possibilidade no processo do trabalho. Procura-se, no entanto, com o presente estudo, contribuir para o debate, ao propor um vislumbre da questão da prova e seu ônus na sistemática juslaborista sob o panorama do Estado Democrático de Direito e dos princípios constitucionais do processo.

## REFERÊNCIAS

ABBOUD, Georges. *Processo constitucional brasileiro*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

AFONSO DA SILVA, Virgílio. O proporcional e o razoável. *Revista dos Tribunais*, n. 798, p. 23-50, 2002.

ALEXY, Robert. *Teoria dos direitos fundamentais*. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. 2. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2011.

ALMEIDA, Cléber Lúcio de. *Elementos da teoria geral da prova: a prova como direito humano e fundamental das partes do processo judicial*. São Paulo: LTr, 2013.

AMBROSIO, Graziella. *A distribuição dinâmica do ônus de prova no processo do trabalho*. São Paulo: LTr, 2013.

BEDAQUE, José Roberto dos Santos. *Poderes instrutórios do juiz*. 4. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

BENTHAM, Jeremy. *Tratado de Las Pruebas Judiciales*. [Escrita em francês por Estevan Dumont. Tradução para o castelhano por C. M. V.]. vol. 1. Paris: Bossange Frères, 1825a. Disponível na internet em: <https://books.google.com.br/books?id=oao4AQAAMAAJ&pg=PA277&dq=TRATADO+DE+LAS+PRUEBAS+JUDICIALES+tomo+1&hl=pt-PT&sa=X&ved=0ahUKEwjK0iv4bZAhWCk5AKHTmIA94Q6AEIUTAF#v=onepage&q=TRATADO%20DE%20LAS%20PRUEBAS%20JUDICIALES%20tomo%201&f=false>>. Acesso em: 02/02/2018.

\_\_\_\_\_. *Tratado de Las Pruebas Judiciales*. [Escrita em francês por Estevan Dumont. Tradução para o castelhano por C. M. V.]. vol. 3. Paris: Bossange Frères, 1825b. Disponível na internet em: [https://play.google.com/books/reader?id=tqo4AQAAMAAJ&printsec=frontcover&output=reader&hl=pt\\_BR&pg=GBS.PA153](https://play.google.com/books/reader?id=tqo4AQAAMAAJ&printsec=frontcover&output=reader&hl=pt_BR&pg=GBS.PA153)>. Acesso em: 02/02/2018.

BRUGINSKI, Márcia Kazenchi; GOMES, Miriam Cipriani. A arguição de incompetência territorial segundo o novo código de processo civil - conflito ou

compatibilidade com o processo do trabalho. In: DALLEGRAVE NETO, José Afonso; GOULART, Rodrigo Fortunato (coord.). *Novo CPC e o processo do trabalho*. São Paulo: LTr, 2016, p. 116-120.

BÜLOW, Oskar Von. *La teoria de las excepciones procesales y los presupuestos procesales*. Buenos Aires: Libreria El Foro, 2006.

CABRAL, Trícia Navarro Xavier. *Poderes instrutórios do juiz no processo de conhecimento*. Brasília: Gazeta Jurídica, 2012.

CAMBI, Eduardo. *Curso de direito probatório*. Curitiba: Juruá, 2014.

CARPES, Artur. *Ônus dinâmico da prova*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2010.

CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade. *Direito constitucional*. Belo Horizonte: Melhoramentos, 2002.

CESÁRIO, João Humberto. *Provas no processo do trabalho de acordo com o novo Código de Processo Civil – Lei 13.105/2015*. Cuiabá: Instituto JHC, 2015.

CHIOVENDA, Giuseppe. *Instituições de direito processual civil*. Campinas: Bookseller, 2009.

COUTO, Camilo José D'Ávila. *Ônus da prova no novo código de processo civil: dinamização – teoria e prática*. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2016.

CREMASCO, Suzana Santi. *A distribuição dinâmica do ônus da prova*. Rio de Janeiro: GZ Ed., 2009.

DELGADO, Maurício Godinho. Consituição da república, estado democrático de direito e direito do trabalho. In: DELGADO, Gabriela Neves et al (coord.). *Direito constitucional do trabalho: princípios e jurisdição constitucional do TST.*, São Paulo: LTr, 2015, p. 23-37.

\_\_\_\_\_, Maurício Godinho. *7411112qa*. 15. ed. São Paulo: LTr, 2016.

DIDIER JR, Fredie. *Curso de direito processual civil: introdução ao direito processual civil, parte geral e processo de conhecimento*. 18. ed., v. 1. Salvador: Ed. Jus Podivm, 2016a.

\_\_\_\_\_. *Curso de direito processual civil: teoria da prova, direito probatório, ações probatórias, decisão, precedentes, coisa julgada e antecipação dos efeitos da tutela*. 11. ed., v. 2. Salvador: Ed. Jus Podivm, 2016b.

DINAMARCO, Cândido Rangel; LOPES, Bruno Vasconcelos Carilho. *Teoria geral do novo processo civil*. São Paulo: Malheiros, 2016.

DWORKIN, Ronald. *Levando os direitos a sério*. Tradução de Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves; PEDRON, Flávio Quinaud. *O poder judiciário e(m) crise*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2007.

GONÇALVES, Aroldo Plínio. *Técnica processual e teoria do processo*. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2012.

GRECO, Leonardo. A prova no processo civil: do código de 1.973 ao novo código civil. *Revista Scientia Iuris*, v. 5/6, ano, p. 93-123. 2001/2002.

Disponível em:

<<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/iuris/article/viewFile/11161/9908>>.

Acesso em: 27/12/2017.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*, volume II. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

LEAL, André Cordeiro. *Instrumentalidade do processo em crise*. Belo Horizonte: Melhoramentos, 2008.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. *Curso de direito processual do trabalho*. 16. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

MACÊDO, Lucas Buril de; PEIXOTO, Ravi Medeiros. *Ônus da prova e sua dinamização*. Salvador: Juspodivm, 2016a.

\_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_. O CPC/2015 e a dinamização do ônus da prova. In: DIDIDER JR., Fredie. (Coord.); BURIL, Lucas Macêdo; PEIXOTO, Ravi.; FREIRE, Alexandre. (Org.). *Novo CPC doutrina selecionada*, v. 3: Salvador: Juspodivm, 2016b, p. 597-609.

MACHADO JÚNIOR, César Pereira da Silva. *O ônus da prova no processo do trabalho*. 3. ed. rev. e atual. São Paulo: LTr, 2001.

MADEIRA, Dhenis Cruz. Igualdade e Isonomia Processual. In: THEODORO JÚNIOR, Humberto; CALMON, Petrônio; NUNES, Dierle. (Org.). *Processo e Constituição*. Rio de Janeiro: GZ, 2010, v. 1, p. 415-478.

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz. *Prova e convicção: de acordo com o CPC de 2015*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

MARQUES, José Frederico. *Manual de direito processual civil*. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 1985.

MEIRELES, Edilton. O novo CPC e sua aplicação supletiva e subsidiária no processo do trabalho. In: MIESSA, Élisson. (Org.). *O novo código de processo civil e seus reflexos no processo do trabalho*. Salvador, Editora Jus Podivm, 2015, p. 31-54.

MITIDIERO, Daniel. Colaboração no processo civil como prêt-à-porter? Um convite ao diálogo para Lenio Streck. *Revista de Processo*, ano 36, n. 194, p. 55-68, abr., 2011.

NERY JUNIOR, Nelson. *Princípios do processo na Constituição Federal: (processo civil, penal e administrativo)*. 12. ed. rev., ampl. e atual. [com as novas súmulas do STF (simples e vinculantes) e com o novo CPC (Lei 13.105/2015)]. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção. *Novo código de processo civil comentado*. 2. ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2017.

NUNES, Dierle José Coelho. *Processo jurisdicional democrático*. Curitiba: Juruá, 2012.

PALMITESTA, Mariana Aravechia. *Análise crítica da distribuição dinâmica do*

*ônus da prova*. 2015. 118f. Dissertação [Mestrado em Direito] – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

PAOLINELLI, Camilla Mattos. *O ônus da prova no processo democrático*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

PAULA, Carlos Alberto Reis de. *A especificidade do ônus da prova no processo do trabalho*. São Paulo: LTr, 2001.

PEGO, Rafael Foresti. *A inversão do ônus da prova: no direito processual do trabalho*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

PICARDI, Nicola. *Jurisdição e processo*. Organização e tradução de Carlos Alberto Alvaro de Oliveira. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

PLÁ RODRIGUEZ, Américo. *Princípios do direito do trabalho*. São Paulo: LTr, 2015.

PORTO, Guilherme Athayde. Notas às disposições gerais sobre prova no NCPD. In: DIDIER JR., Fredie et al (Org.). *Direito Probatório*. 2. ed. ver., atual. e ampl. Salvador: JusPodivm, 2016, p. 135-157.

QUINAUD PEDRON, Flávio Barbosa. Reflexões sobre as concepções de personalidade e de dignidade humana: as teses de Robert Sparmann e de Ronald Dworkin. In: QUEIROZ, M.; GUERRA, C.H.F.; VIEIRA, M.; SILMANN, M.C.M. (Org.). *Direito civil em debate: reflexões críticas sobre temas atuais*. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2016, v. 1, p. 33-56.

\_\_\_\_\_. *Reflexões sobre o “acesso à Justiça” qualitativo no Estado Democrático de Direito*. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/23802/reflexoes-sobre-o-acesso-a-justica-qualitativo-no-estado-democratico-de-direito>>. Publicado em fevereiro de 2013. Acesso em: 04/01/2018.

SCHIAVI, Mauro. A aplicação supletiva e subsidiária do código de processo civil ao processo do trabalho. In: MIESSA, Élisson (Org.). *O novo código de processo civil e seus reflexos no processo do trabalho*. Salvador, Editora Jus Podivm, 2015, p. 55-64

\_\_\_\_\_. *A reforma trabalhista e o processo do trabalho: aspectos processuais da Lei n. 13.467/17*. São Paulo: LTr Editora, 2017a.

\_\_\_\_\_. Aspectos relevantes da teoria geral da prova no processo do trabalho à luz do novo CPC. In: ALVARENGA, Rúbia Zanotelli de. *Impactos do novo CPC no processo do trabalho*. São Paulo: LTr, 2017b, p. 99-111.

\_\_\_\_\_. *Provas no processo do trabalho*. 5. ed. rev. e ampl. São Paulo: LTr, 2017c.

SILVA, Diogo Bacha; PEDRON, Flávio Barbosa Quinaud. *O CPC/2015 e a inauguração de uma tradição democrática no processo civil brasileiro: uma breve reflexão a partir das suas normas fundamentais*. Disponível em <<http://emporiododireito.com.br/leitura/o-cpc-2015-e-a-inauguracao-de-uma-tradicao-democratica-no-processo-civil-brasileiro-uma-breve-reflexao-a-partir-das-suas-normas-fundamentais-por-diogo-bacha-e-silva-e-flavio-quinaud-pedron>>. Acesso em 04/01/2018.

SILVEIRA, Bruna Braga da. A distribuição dinâmica do ônus da prova no CPC-2015. In: DIDIER JR., Fredie. et al. *Direito Probatório*. 2. ed. ver., atual. e ampl. Salvador: JusPodivm, 2016, p. 211-246.

TARUFFO, Michele. *A prova*. Tradução de João Gabriel Couto. São Paulo: Marcial Pons, 2014.

\_\_\_\_\_. *Uma simples verdade: o juiz e a construção dos fatos*. Tradução de Vitor de Paula Ramos. São Paulo: Marcial Pons, 2016.

TEIXEIRA, Ludmila Ferreira. *Acesso à justiça qualitativo*. 2012. 183 f. Dissertação Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito do Sul de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Direito, Pouso Alegre, 2012.

TEIXEIRA FILHO, Manoel Antonio. *A prova no processo do trabalho*. 11. ed. [de acordo com o Novo CPC]. São Paulo: LTr, 2017a.

\_\_\_\_\_. *O processo do trabalho e a reforma trabalhista: as alterações introduzidas no processo do trabalho pela Lei n. 13.467/2017*. São Paulo: LTr, 2017b.

THAMAY, Ronnan Faria Krüger; RODRIGUES, Rafael Ribeiro. Primeiras impressões sobre o direito probatório no CPC/2015. In: DIDIER, JR. Fredie. (Coord.). MACÊDO, Lucas Buril de.; PEIXOTO, Ravi.; FREIRE, Alexandre. (Org.) *Novo CPC doutrina selecionada*. v. 3. Salvador: Juspodivm, 2016, p. 231-249.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. et al. *Novo CPC – Fundamentos e sistematização*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

TOMÉ, Levi Rosa. *Menos forma, mais justiça: a necessária simplificação do processo*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

TUPINAMBÁ, Carolina. *As garantias do processo do trabalho*. São Paulo: LTr, 2014.

ZANETI, Paulo Rogério. *Flexibilização das regras sobre ônus da prova*. São Paulo: Malheiros Editores, 2011.

ZANETI JR, Hermes. O modelo constitucional do processo civil brasileiro contemporâneo. In: DIDIER JR., Fredie (Org.). *Reconstruindo a teoria geral do processo*. Salvador: Editora Jus Podivm, 2012, p. 89-132.

